



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 5.867, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a homologação da Deliberação nº 31/2015, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a atribuição de aulas do "Projeto Especial – Informática Educacional".

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Deliberação nº 31, de 27 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a atribuição de aulas do "Projeto Especial – Informática Educacional", conforme documento anexo a este decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 18 de novembro de 2015.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

DELIBERAÇÃO CME/PPTA. Nº 31 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO "PROJETO ESPECIAL – INFORMÁTICA EDUCACIONAL".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Nº 9.394/96, o disposto no Regimento Interno /CME, a aprovação em sessão plenária de 27 de outubro 2015, e

Considerando que:

- A tecnologia deve ser utilizada para gerar situações de aprendizagem com maior qualidade – criar ambientes de aprendizagem em que a problematização, a atividade reflexiva, atitude crítica, capacidade decisória e autonomia sejam privilegiadas.

DELIBERA:

Art. 1º – As aulas do Projeto "Informática", contemplarão os alunos da Pré-Escola e do Ensino Fundamental I e II e serão ministradas dentro do período das aulas regulares que o aluno frequenta.

Art. 2º - As aulas do Projeto serão oferecidas, em blocos fechados, aos professores PEB I (Pré-escola/1º ao 5º ano), e PEBM II, no componente de Português, PEBI E PEB II que ainda não tenham aulas atribuídas e possuem certificados em informática ou apresente Informática no Histórico Escolar, obedecendo a seguinte ordem:

I – Professores classificados no Processo Seletivo nº 01/2015;

II – Demais processos seletivos que ocorrerem durante o ano letivo de 2016.

Art. 3º - O Projeto "Informática" terá como pré-requisito para sua atribuição:

I – Nota classificatória do Processo Seletivo nº 01/2015;

II – Conhecimentos nos conteúdos de: Sistema Operacional (Windows e Linux), Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Editor de Slide, Editor de Foto e Editor de Vídeo.

III – Aula Prática.

Art. 4º – A aula prática de que trata o item III do Artigo 3º será realizada no Departamento Municipal de Educação, pelo profissional responsável pelo projeto.

Art. 5º – Os HTPC serão realizados no Departamento Municipal de Educação ou nas Unidades Escolares em horário a ser estipulado pelo Setor de Informática.

Art. 6º - As ações, tais como: controle de frequência, conteúdos, rendimentos, participações em eventos, horários de aulas, condições, locais e demais providências para o funcionamento do Projeto serão objeto de regulamentação e orientação específica por este Departamento Municipal de Educação.

Art. 7º - Considerando o caráter de projeto específico, a não adequação do profissional ao projeto pedagógico deste Departamento Municipal de Educação, poderá acarretar na perda das aulas desde que devidamente justificado pela direção da escola, corroborada pelo Conselho de Escola e ratificado pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 8º – O cumprimento dos Artigos 6º e 7º é de responsabilidade do Diretor de Escola e do Departamento Municipal de Educação.

Art. 9º - As sessões de atribuição de aulas serão realizadas sempre às quartas-feiras, no Departamento Municipal de Educação, às 09h00 (Pré-escola/1º ao 5º ano) e às 10h00 (PEB II).

Art. 10 - Os casos não previstos por esta portaria serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Aulas do Departamento Municipal de Educação.

Artigo 11. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 27 de outubro de 2015.

Conselheira – Maria Alice de Souza Pereira

Relator

Conselheira – Maria Cláudia Sampaio Ferreira

Relator

Conselheira – Melissa Ritti Maranezzi

Relator

Deliberação Plenária – O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Deliberação.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 27 de outubro de 2015.

Conselheira - Sandra Maria Bonan Renóbio

Presidente